



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL I.M.P.P.
CNPJ: 07.241.142/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP), através do seu Presidente, consoante autorização do Sr. ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA na qualidade de Gestor do IMPP e ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL (IMPP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento neste Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) no art. 25, inciso II, § 1º, combinado com art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de Empresa com Experiência na prestação de fornecimento de internet e locação de software para gerenciamento de dados de folha de pagamento na área pública, de natureza singular e especializada, tendo em vista as constantes necessidades do IMPP, bem como diante da inexistência de profissionais/empresas capacitadas, graduados e especializados que ofereçam sistemas neste município.

Como o IMPP já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados nesta área, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL I.M.P.P.
CNPJ: 07.241.142/0001-90

Indica-se a contratação da **S. GOMES DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - ME**, inscrita no **CNPJ: 17.337.613/0001-11**, com endereço na Rua Dois de Fevereiro, 968, Murici, CEP: 68.480-000, na cidade de Portel-PA.

Além do mais, consta que essa empresa é experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais e privadas, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões.

Desse modo, então, sem perder de vista que a contratação de empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades e Empresas Privadas, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do IMPP.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R\$ 1.000,00 (Dois Mil Reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração do IMPP, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão a empresa para a contratação direta, não só com o fornecimento do software, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços prestados a outras localidades, como nos Municípios mais próximos da região do Marajó, como Soure, Breves, Gurupá, Portel, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00, dependendo do grau de comprometimento e quantidade de softwares disponibilizados e internet dedicada.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato, conforme proposta anexa.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, Inciso 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **S. GOMES DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - ME**, inscrita no **CNPJ: 17.337.613/0001-11**, com o valor



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL I.M.P.P.
CNPJ: 07.241.142/0001-90

mensal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), levando - se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, a presente Declaração de Dispensa por Inexigibilidade a seguir:

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, Inciso II - "...II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)".

Portel-PA, em 05 de Janeiro de 2016.

MARIAR FONSECA DA CRUZ

CPL